



LEI Nº 1.111/90, DE 31 DE MAIO DE 1.990.

Dispõe sobre as transformações de cargos dos servidores e funcionários Públicos Municipais e concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados os antigos cargos ou funções e alterados os vencimentos do pessoal do Quadro Administrativo, com exceção dos Cargos Comissionados, de acordo com o anexo que a esta acompanha.

Art. 2º - Ficam alterados os vencimentos do pessoal do Quadro" do Magistério: Professor P-II 04 (quatro) horas aulas, Meio Salário Mínimo, mais 20% (vinte) por cento de gratificação; 08 (oito) horas aulas 01 (um) Salário Mínimo, mais 20%(vinte) por cento de gratificação; Professor P-I, 04 (quatro) horas aulas, Meio Salário Mínimo, mais 10% (dez) por cento de gratificação; 08 (oito) horas aulas, 01 (um) Salário Mínimo, mais 10%(dez) por cento.

Art. 3º - Ficam transformados os antigos Cargos de Regente Auxiliar RA-I, Regente Auxiliar RA-II, para Professor Auxiliar com remuneração de: 04 (quatro) horas aulas, Meio Salário Mínimo 08 (oito) horas aulas 01 (um) Salário Mínimo; e transforma os Cargos de Merendeira MA" e Zelador ZA., para os Cargos de Auxiliar de Serviço, com remuneração" de Meio Salário Mínimo por mês.

Art. 4º - Todos os Cargos em abertos abaixo relacionados serão" extintos a partir da data desta Lei:

Auxiliar de Gabinete

Mensageiro

Almoxarife Arquivista

Zelador de Banheiro Público

Zelador de Centro de Abastecimento

TRABALHANDO COM O POVO

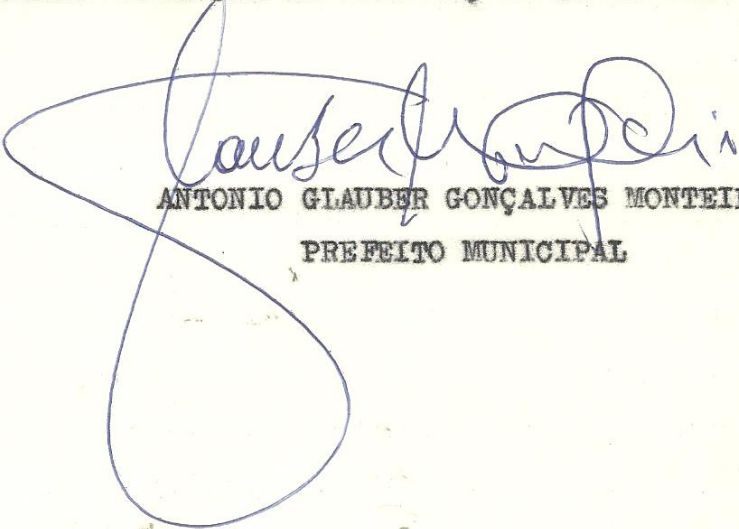


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

Professor Coordenador Escolas Sede
Supervisor de Merenda Escolar
Auxiliar de Setor de Saúde
Médico Nível VIII
Auxiliar de Recreador
Auxiliar de Tratorista
Técnico Mecânico Nível VIII
Zelador de Praça
Zelador de Chafariz
Vigia de Televisor Público

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 31 de maio de 1.990.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DA LEI Nº 1.111/90

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	VENCIMENTOS
Motorista	Motorista	5.000,00
Telefonista	Telefonista	5.000,00
Assistente de Promoção Social	Dattilógrafo	4.000,00
Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Assistente de Administração	Dattilógrafo	4.000,00
Agente de Correios	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Escriturário	Escriturário	4.000,00
Agente Fazendário	Dattilógrafo	4.000,00
Contador	Dattilógrafo	4.000,00
Fiscal	Dattilógrafo	4.000,00
Auxiliar de Assessoria	Escriturário	4.000,00
Zelador de Maquinas	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Eletricista Rural	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Encarregado da Biblioteca	Escriturário	4.000,00
Bibliotecário	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Guarda Sanitário	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Atendente de Saúde	Escriturário	4.000,00
Auxiliar de Setor de Saúde	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Recreador	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Cozinheira	Auxiliar de Serviços	3.700,00
Tratorista	Patrolista	4.000,00

ANEXO DA LEI Nº 1.111/90

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	VENCIMENTOS	
Eletricista Urbano	Auxiliar de Serviços	3.700,00	
Diretor de Escola de 1º Grau	Diretor de Escola de 1º Grau	5.000,00	
Menor	Menor		
Supervisor de Ensino	Supervisor	7.000,00	
Coordenador de CERJ	Escriturário	4.000,00	
Técnico do CERJ	Escriturário	4.000,00	

Pago da Prefeitura Municipal de Genindé, em

31 de maio de 1.990.